

LEI Nº 472 de 19 de NOVEMBRO de 1981.

**"Fixa feriado municipal
no dia 31 de dezembro".**



EDIR PRESTES VALIN, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como feriado Municipal o dia 31 de dezembro, data da instalação do Município..

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 183 de 04/02/74, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, FRAIBURGO (SC), 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

Edir Prestes Valin

Prefeito

Publicada a Presente Lei nesta Diretoria de Administração aos vinte e sete dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ALFREDO AGOSTINHO MEZARI

Diretor Administrativo

"Este texto não substitui o publicado em 27 de novembro de 1981"